



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.520 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA, AO LADO DIREITO PARA QUEM SEGUE EM DIREÇÃO AO MUNICÍPIO DE JANDIRA, BAIRRO "CHACARA SANTA CECILIA", NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTECENTE A MATRÍCULA N° 6.516 DO C.R.I. DE COTIA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA REALIBRAS URBANISMO LTDA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, o Município vem crescendo de forma considerável, com aumento significativo da população, exigindo implantação de novos equipamentos públicos destinados ao atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO que, a implantação de uma UBS no bairro "Santa Cecília", irá viabilizar a melhoria no atendimento da população da localidade e áreas circunvizinhas;

CONSIDERANDO que o Município não tem área pública nas proximidades para instalação e implantação de Unidade Básica de Saúde- UBS na região;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, parte do imóvel identificado como "UM TERRENO DENTRO DE MAIOR ÁREA, no local denominado Chácara Santa Cecília, destacado do Sítio da Saudade, no Município, comarca de Cotia, deste Estado, (Com a área de 2.400,00 metros quadrados, que mede 30,00 metros de frente para a Estrada Estadual Itapevi - São Paulo: Lados ambos com 80,00 metros, e, 30,00 metros nos fundos) confrontando-se de ambos os lados e fundos com demais terrenos de Rita Cecília da Silva Briquet: imóvel esse localizado do lado direito da referida Estrada de quem vai em direção à Barueri ou São Paulo e encontra a Estrada Curva, distando deste mais ou menos 30,00 metros, e, foi designado como CHÁCARA Nº 4 (quatro) DA QUADRA 11, na planta particular de Rita Cecília da Silva Briquet, apenas para efeito de localização e está cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapevi sob número 23.141.61.28.1264.00.000, em nome de **"REALIBRAS URBANISMO LTDA."**.

Art. 2º - Na área de que trata o art. 1.º deste Decreto, será implantado uma Unidade Básica de Saúde-UBS de Santa Cecília.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes à passível ambiental se existente sobre a área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de fevereiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO